

## **Decretos**



### **DECRETO N.º 2.027, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2019, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultados de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995 e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados e os pontos facultativos municipais, de caráter permanente e móvel, instituídos pela Lei Municipal nº 780, de 04 de dezembro de 1969, pelo Art. 240 da Lei Municipal nº 1.240 de 20 de novembro de 1991 e Lei Municipal nº 1.271, de 17 de agosto de 1992;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - São feriados e pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

**I** – 1º de janeiro (terça-feira): Confraternização Universal (feriado nacional);

**II** – 04 de março (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo);

**III** – 05 de março (terça-feira): Carnaval (ponto facultativo);

**IV** – 06 de março (quarta-feira): Quarta-Feira de cinzas (ponto facultativo);

**V** – 18 de abril (quinta-feira): Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

**VI** – 19 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (feriado municipal);

**VII** – 21 de abril (domingo): Tiradentes (feriado nacional);

**VIII** – 1º de maio (quarta-feira): Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

**IX** – 20 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (feriado municipal);

**X** – 24 de junho (segunda-feira): São João (feriado estadual);

**XI** – 29 de junho (sábado): São Pedro (feriado estadual);

**XII** – 20 de agosto (terça-feira): Emancipação Política do Município (feriado municipal);

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com  
Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NNUWLR8X+XSM9R1R2XYUG

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



- XIII** – 7 de setembro: (sábado): Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV** – 16 de setembro (segunda-feira): Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV** – 12 de outubro (sábado): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI** – 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII** – 2 de novembro (sábado): Finados (feriado nacional);
- XVIII** – 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX** – 20 de novembro (quarta-feira): Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XX** – 30 de novembro (sábado) – Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXI** – 8 de dezembro (domingo): Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXII** – 24 de dezembro (terça-feira): Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIII** – 25 de dezembro (quarta-feira): Natal (feriado nacional);
- XXIV** – 31 de dezembro (terça-feira): Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e aos pontos facultativos fixados neste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, 10 de janeiro de 2019.

JÚLIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com  
Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NNUWLR8X+XSM9R1R2XYUG

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL